PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE E FORNECIMENTO PARCELADO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INÍCIO DA SESSÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÁS 09:00 HORAS.
INICÍO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÁS 09;00 HORAS.
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.
PREÂMBULO
O município de Ibicaraí-BA, por meio do pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Por Lote ,** a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ibicaraí/BA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
1.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1.3. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
1.4. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site

https://www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão àsúltimas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **fornecimento**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE;**

2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório; conforme o critério de julgamento.

2.4. O modo de disputa será **ABERTO;**

2.5.O valor estimado da contratação é de sigiloso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de Ibicaraí/BA www.transparencia.ibicarai.ba.gov.br

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet..com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet,* consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitanet.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura.

6.2. O detalhamento da execução do serviço e sua fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao presente edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal:www.licitanet.com.br;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

8.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

8.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.;

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

9.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.;

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente

mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

9.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

10.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

10.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

10.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da ConstituiçãoFederal;

10.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA

10.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
10.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
10.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
10.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
10.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA
10.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.18. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.
10.19. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço por lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;
11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;
11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
11.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**
11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
11.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

11.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.10.2. empresas brasileiras;

11.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.10.4. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.10.5. O sorteio será operacionalizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, imediatamente após verificado o empate e esgotados os demais critérios de desempate previstos.

11.10.6. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado a todos os participantes em tempo real na sala virtual da sessão pública, sendo considerado como critério final de desempate.

11.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado configuram indício de inexequibilidade da proposta. Nesta hipótese, o licitante deverá comprovar que o valor ofertado é compatível com a execução do objeto licitado, demonstrando a adequação dos custos dos insumos e os coeficientes de produtividade utilizados na composição do preço global.

12.4.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

- **12.4.1.1.** que o custo efetivo do licitante ultrapassa o valor ofertado na proposta;
- **12.4.1.2.** a inexistência de custos de oportunidade ou justificativas plausíveis para o baixo valor apresentado;
- **12.4.1.3.** que o pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, em até 2 (duas) horas por meio de documento digital e funcionalidade específica do sistema, a composição detalhada dos preços ofertados, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.6.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14 DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.8 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.9 Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

15.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i. fraudar a licitação
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, ,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

16.1.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.1.1.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.1.1.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
b) ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
c) ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III, DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
h) ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IBICARAÍ/BA, 09 de Novembro de 2026.

LUNA BARBARA TAVARES RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ibicaraí/BA,, conforme condições, quantidades e especificações descritas abaixo:**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% p/p. Frasco contendo 05 litros do produto. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	1500	CX		
2	ÁGUA SANITÁRIA - Solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP embalado em frasco plástico opaco, embalagem de 01 litro, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89, com validade de 06 (seis) meses. É necessário que o fabricante tenha autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e laudo analítico do lote do produto. Caixa com 12 unidades de 01 litro.	3000	CX		
3	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - Antisséptico, Higienizador de mãos. Composição básica: Álcool Etílico hidratado 70° INPM, Aloe Vera, Glicerina. Embalagem de plástico resistente, contendo 500g, sem perfume. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira. Caixa cl 12 Und.	1000	CX		
4	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA EM GEL - Com teor de no mínimo 70 graus impem, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 5000 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade 03 anos.	2000	UND		
5	ÁLCOOL ETÍLICO - Para limpeza, com teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, Vol./Vol. ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a	1000	CX		

	15 graus centígrados, com selo inmetro, com validade de 3 anos, embalado em caixas com 12 frascos de 01 litro; autorização de funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico, lote do produto.				
6	AMACIANTE DE ROUPA - Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frasco plástico com 5000 ml, validade 03 (três) anos.	1000	GALÃO		
7	AMACIANTE DE ROUPA - Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; coranteoutras substancias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônico básico:1,8% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frasco plástico com 2000 ml, validade 03 (três) anos. Caixa com 06 unidades.	1000	CX		
8	CERA LÍQUIDA - Para assoalho incolor: embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixador de brilho, com perfume de lavanda, validade mínima de 12 meses, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao MS. Caixa com 12 unidades. (Marca de referência: Inglesa ou Bravo).	200	CX		
9	CERA LÍQUIDA - Para assoalho na cor vermelha: embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixador de brilho, com perfume de lavanda, validade mínima de 12 meses, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao MS. Caixa com 12 unidades. (Marca de referência: Inglesa ou Bravo).	200	CX		
10	CLORO ATIVO - Com teor mínimo de 10%, embalagem plástica resistente, contendo 5 litros do produto. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	1500	GALÃO		
11	CLORO ATIVO - Com teor mínimo de 10%, embalagem plástica resistente, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira. Caixa com 12 unidades.	1000	CX		
12	DESENGORDURANTE - Para cozinha, embalagem contendo 500ml.	2000	UND		
13	DESENGRAXANTE EMULSIONÁVEL - Em água, p/serviços gerais. Bombona de 05 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	1000	GALÃO		

14	DESINCRUSTANTE - Especialmente desenvolvido para limpeza e desincrustação de superfícies metálicas contendo alumínio. Bomb. 5l. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 Bombona (sessenta) dias contados 05 litros retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	800	GALÃO		
15	DESINFETANTE BACTERICIDA - Embalado em plástico resistente, com 500 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades, cuja composição seja: tensoativo não iônico, quartanário de amônia; Essência: Lavanda; Validade mínima 12 meses; Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. Marca referência: Pinho sol ou de melhor qualidade. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1000	CX		
16	DESINFETANTE HOSPITALAR - Para superfícies fixas e artigos não críticos A base de quaternário de amônio de 5ª geração ou peroxido de hidrogênio. Que garanta Bombona eficácia sobreas superfícies fixas, 05 litros artigos críticos e artigos não críticos. Aplicável em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (Acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, pvc e vinil) eficácia comprovada contra; salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, e pseudomonas aeruginosa e h1n1/influenza. Que seja um produto de fácil uso. Biodegradável. Sem odor e cor Concentrado (deve possuir diluição). Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Apresentar FISPQ do produto.	1000	BOMBONA 5L		
17	DESINFETANTE LÍQUIDO - A base de creolina, em concentração autorizada pelo Ministério da Saúde. Embalagem com 01 litro. Caixa com 12 UND.	1000	CX		
18	DESINFETANTE - Para uso doméstico, líquido, fragrância jasmim, eucalipto e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Princípio ativo: 05 cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tenso ativo não iônico, fragrância corante, sequestrante e água. Embalagem plástica resistente contendo 05 litros. Indústria Brasileira. Válido por 12 meses, a partir da data de fabricação. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	600	GALÃO		
19	DESODORANTE SANITÁRIO - Tipo estojo com suporte e redinha, bacteriostático e refil perfumado - odores: jasmim, marine, pinho ou eucalipto. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	2000	UND		
20	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇAS) - Contendo tensoativos biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente com tampa. Frasco contendo 05 litros. Prazo	1000	BOMBONA 5L		

	de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.				
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Lava louças, biodegradável. Composição: Tensoativos Coadjuvante, Básica: Aniônicos, Sequestrante, Espessantes, Fragrância e Agua. Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem plástica resistente tampa com bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	2000	UND		
22	ESPONJA LIMPA AZULEJO - Com cabo, tipo espalhador de espuma.	2000	UND		
23	ESPONJA SINTÉTICA - Para limpeza dupla face: fibra sintética e espuma de poliuretano, dimensões de aproximadamente de 100 x 73 x 25 milímetros. Embaladas em plástico transparente contendo 03 unidades cada pacote. Caixa contendo 60 pacotes.	1000	CX		
24	ESTOPA - Para limpeza geral e polimento, branco, composta com fios finos, macios, selecionados e de puro algodão. Pacote de 01 kg.	1500	PCT		
25	FIBRA VERDE - Fibra especial de uso geral indicada para limpezas de sujidades moderadas. Produto sintético com mineral abrasivo. Pacote com 5 fibras de 230mm X 102 mm. Indicado para piso e outras superfícies.	1500	PCT		
26	FÓSFORO - Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, produto não-perecível. Pacote com 10 caixas contendo 40 palitos.	1000	PCT		
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Embalagem de 5L. Produto registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	1000	BOMBONA 5L		
28	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - Embalagem de 5L. Produto registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	1000	BOMBONA 5L		
29	INSETICIDA - Sem CFC a base de água, para combate as moscas, mosquitos, formigas, baratas e etc. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, propelentes e emulsificante. Embalagem com no mínimo 300 ml, dados de identificação, Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Data de fabricação e prazo de validade.	800	UND		
30	LÃ DE AÇO - Embalada em pacote plástico com 08 unidades e reembalado em fardos de 14 pacotes com 08 unidades. Peso, aproximadamente de 48 gramas.	1000	FARDO		
31	LIMPA ALUMÍNIO - Alumínio, superfícies metálicas, laminados, plásticos e objetos esmaltados, para uso profissional, locais de processamento de alimentos, não contendo CFC, características físico químicas: aspecto: líquido, cor: rosa pH a 1,0% (25C): 3,00 +/-0,01, composição química: mistura composta de ácidos	500	CX		

	inorgânicos e aniônicos, conservantes e ácido cítrico. Embalagem: galão de 500 mililitros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear, uso doméstico, caixa de papelão com 12 frascos de 500 mililitros cada, com validade mínima de 12 meses.; Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.				
32	LIMPA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, arcaizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml. Caixa com 24 unidades.	500	CX		
33	LIMPADOR DE VIDROS - Com álcool, limpa e desengordura, composição: laurel éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem: frasco de plástico de 500ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico, caixa de papelão com 12 frascos de 500ml cada. Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.	500	CX		
34	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - Para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pias e azulejos. Limpador diluível. Embalagem contendo 500 ml. Composição Básica: Lauramina Óxida, Alcalinizantes, Coadjuvantes, Espessantes, Agente de controle de pH, Fragrância, Corante e Água. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira. Padrão: Veja limpeza pesada ou superior.	800	UND		
35	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - Líquido, composto de laurel, éter sulfonado de sódio e dodecil, ativos, água, formol, carbonato de sódio, álcool, laurel etoxilado, pacificamte, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico resistente, laudo analítico do lote de produto e autorização de funcionamento de fabricante – ANVISA/MS. Embalagem com 500 ml. Caixa com 24 unidades.	500	CX		
36	LUSTRADOR DE MADEIRA - Componentes: óleos mineral e vegetal, solventes mineral e vegetal, aroma peroba. Aplicação e renovação/realce móveis e madeiras em geral. Embalagem com 200 ml.	500	UND		
37	LUVA EM PVC - COR AMARELA - TAMANHO G.	500	PAR		
38	LUVA EM PVC - COR AMARELA - TAMANHO M.	500	PAR		
39	LUVA EM PVC - COR VERDE - TAMANHO G.	500	PAR		
40	LUVA EM PVC - COR VERDE - TAMANHO M.	500	PAR		
41	NAFTALINA - Em bolinhas. Embalagem com 40g, contendo dados do fabricante, prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	600	PCT		
42	ODORIZANTE - Acondicionado em frasco de 1 litro, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante,	1000	CX		

	bem como SAC e dados do CEATOX. Caixa contendo 10 frascos de 1 litro cada.				
43	PASTA LIMPADORA - Produto pastoso a base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. Embalagem com 500g.	2000	UND		
44	PURIFICADOR DE AR - Em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 360ml. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	2000	UND		
45	SABÃO COMUM - Em pedra, 200 gramas. Composição: sabão à base de sais inorgânicos, coadjuvante, glicerina, pigmento e água. Alta resistência à água, pedra dura, devendo estar embalado em plástico, contendo 05 pedras, sendo necessário que conste na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 pacotes de 05 pedras. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	2000	CX		
46	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Neutro, multiuso, para limpeza em geral biodegradável. Embalagem com 50 unidades de 200g cada, com nome de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA.	2500	UND		
47	SABÃO EM BARRA - Coco, para limpeza, biodegradável com 200 g.	1000	UND		
48	SABÃO EM PÓ (5,6 KG) - Tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sultanato de sódio). Apresentado em embalagem sache contendo 5,6 KG devendo apresentar prazo de validade. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. Sache contendo 5,6 KG gramas. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	2500	SACHÊ		
49	SABÃO EM PÓ (800 G) - Tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem sache contendo 800 gramas, devendo apresentar prazo de validade. Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. Sache contendo 800 gramas. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	1500	SACHÊ		
50	SABÃO EM PÓ (1 KG) - Tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sultanato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão contendo 01 quilogramas, devendo apresentar prazo de validade.	1500	CX		

	Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA. Caixa contendo 20 unidades de 01 quilograma. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.				
51	SABÃO GELATINOSO - Fragrância Pinho, para limpeza e aromatização de pisos, paredes, sanitários, cozinhas e superfícies laváveis em geral. Galão contendo 05 litros. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Indústria Brasileira.	2000	GALÃO		
52	SABONETE - Em tablete de 90g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo lux, Palmolive, Francis ou similar). Testado dermatologicamente.	3000	UND		
53	SABONETE LÍQUIDO - Pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 5000ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea DEA glycol distearate, dissídio distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, cítrico ácido, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and. aqua. Dever constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1500	GALÃO		
54	SANITIZANTE GERMICIDA - Para frutas, verduras e legumes, embalagem 1kg, à base de cloro ativo, uso diluído (10 ml por litro de água), elimina bactérias, fungos e vírus sem alterar as características dos alimentos; indicado para cozinhas industriais, escolares, hospitalares e demais áreas de manipulação de alimentos; rotulagem conforme normas da ANVISA, caixa com 12 unidades.	2000	CX		
55	SAPONÁCEO - Cremoso tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, arcaizantes, abrasivo, preservam-te, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio.	1000	UND		
56	SODA CÁUSTICA - Com 96 a 99% escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	2000	UND		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AVENTAL DE PLÁSTICO - Cor branca e de longa vida útil, tamanho 70 X 120 cm.	600	UND		
02	AVENTAL - No tecido Oxford na cor Branca, com 1 bolso frontal, regulagem na cintura, tamanho 70x70.	500	UND		

03	AVENTAL - No tecido Oxford na cor Preta, com 1 bolso frontal, regulagem na cintura, tamanho 70x70.	500	UND		
04	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente não reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	600	UND		
05	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	600	UND		
06	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - Confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente não reciclado, atóxico, capacidade para 30 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	600	UND		
07	BALDE/LIXEIRA - Lixeira com capacidade mínima de 100 litros. Material de polietileno de alta densidade com aproximadamente 59,5cm de largura, 92,5 cm de altura, 42, 5 cm de comprimento e 7,06 kg de peso. Na cor branca.	600	UND		
08	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 100L.	500	UND		
09	CESTO LIXO - Material plástico, capacidade 65 lts, características adicionais com tampa.	500	UND		
10	CESTO LIXO - Material plástico, capacidade 15 lts, características adicionais com tampa.	500	UND		
11	COADOR - Para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm do comprimento. Validade intermediaria.	200	UND		
12	CONTENTOR PLÁSTICO 120 LITROS - Carrinho coletor de lixo com pedal em polietileno de alta densidade ou polipropileno com capacidade de armazenagem de 120 litros ou 58kg de lixo, com rodas de borracha de 200 mm de diâmetro e eixo reforçado.	200	UND		

13	CONTENTOR PLÁSTICO 240 LITROS - Carrinho coletor de lixo com pedal em polietileno de alta densidade ou polipropileno com capacidade de armazenagem de 240 litros ou 96kg de lixo, com rodas de borracha de 200 mm de diâmetro e eixo reforçado.	150	UND		
14	DESENTUPIDOR DE PIA - Com borracha flexível, 10 cm de altura, 12 cm de diâmetro. Cabo de madeira 60cm. Validade indeterminada.	300	UND		
15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Com cabo, corpo de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico, medindo aproximadamente 60 cm.	300	UND		
16	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA - Alavanca com sistema de corte do papel toalha em rolos, com sistema de acionamento por alavanca frontal. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade. Dimensões do produto; 33,5 cm (altura) x 26,0 cm (largura) x 23,5cm (profundidade).	500	UND		
17	DISPENSER PAPEL TOALHA - Papel toalha Inter folhada 2 ou 3 dobras, injetado em plástico ABS branco, medidas mínimas 285mm (altura) x 255mm (largura) x 120mm (profundidade), capacidade mínima 500 folhas.	500	UND		
18	DISPENSER - Com reservatório de parede com reservatório de no mínimo 800 ml.	500	UND		
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - Fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	300	UND		
20	ESPANADOR DE NYLON.	500	UND		
21	LIXEIRA 30 LITROS - Lixeira com capacidade para 30 litros, com pedal, fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno.	500	UND		
22	LIXEIRA 50 LITROS - Lixeira com capacidade para 50 litros, com pedal, fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno.	500	UND		
23	LIXEIRA 60 LITROS - Lixeira com capacidade para 60 litros, com pedal, fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno.	500	UND		
24	LIXEIRA 15 LITROS - Lixeira plástica com capacidade para 15 litros, com tampa.	500	UND		
25	MOP COM BALDE CAPACIDADE DE 12 LITROS - Com alça ergonômica para transporte, esfregão (comprimento: 38 cm / largura: 30 cm / altura: 40 cm / peso: 0,610 kg). Cabo de alumínio	200	UND		

	(comprimento: 2,2 cm / largura: 2,2 cm / altura: 1,40 m / peso: 0,350 kg).				
26	MOP ÚMIDO ESFREGÃO COM CABO CHAPA DE 120CM E 22MM.	200	UND		
27	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO - Suporte para papel higiênico, rolão de 300m a 400m, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno com sistema de fechamento e fechadura feito em plástico ABS.	500	UND		
28	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ - De plástico, com 15,5 x 13 x 16,5cm. Tam. 103.	200	UND		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	COLHER DESCARTÁVEL - Confeccionada em plástico resistente na cor trnaslúcida medindo 15 a 16 de cumprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e defromações. Embalagem com 50 unidades.	500	PCT		
02	COPO DESCARTÁVEL - De polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g, sendo que os pacotes devem estar protegidos em caixas de papelão resistente. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT. Caixa com 25 pacotes.	1000	CX		
03	COPO DESCARTÁVEL - De polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 140g, sendo que os pacotes devem estar protegidos em caixas de papelão resistente. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os	1000	CX		

	copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT. Caixa com 50 pacotes.				
04	FILME PVC TRANSPARENTE - Para embalar, proteger e conservar alimentos 28 cm X 15 metros.	500	UND		
05	FILTRO DE PAPEL - Para Café descartável N° 103 caixa, contendo Coador confeccionado em papel na cor branca com 30 unidades cada embalagem.	800	CX		
06	FLANELA - 100% algodão, medindo 30x40cm, percentual variando 2x3cm, na cor laranja, pacote contendo 12 unidades.	1000	PCT		
07	GARFO DESCARTÁVEL - Confeccionada em plástico resistente na cor trnaslúcida medindo 15 a 16 de cumprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e defromações. Embalagem com 50 unidades.	500	PCT		
08	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM CENTÍMETROS - Pacote com 100 unidades. Confeccionado com papel absorvente em folha simples BRANCA.	1000	PCT		
09	GUARDANAPO DE PAPEL - Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo 33x30cm. Pacote com 50 unidades.	1000	PCT		
10	PALITO DE FÓSFORO - Caixa com 40 unidades, tamanho médio, pacote contendo 10 caixas.	1000	PCT		
11	PRATO DESCARTÁVEL - Refeição confeccionada em plástico resistente na cor translúcida, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Embalagem com 10 unidades.	500	PCT		
12	TOUCA SANFONADA - Em TNT descartável, cor branca. Embalagem contendo 100 unidades.	1000	PCT		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PANO DE CHÃO - Tipo saco, alvejado, 100% algodão, saco fechado medida mínima 50 x 70 cm.	2000	UND		
02	PANO DE CHÃO - Tipo saco, de algodão alvejado, medida mínima 80 x 60 cm.	1500	UND		
03	PANO DE CHÃO - Tipo saco, de algodão cru, medida mínima 80 x 50 cm. Unidade.	1000	UND		
04	PANO DE PRATO - Tipo A, 100% algodão, alvejado, medida mínima 45 x 70 cm, com bainha.	2000	UND		
05	PANO MULTIUSO - Composto de fibras de viscose, composto de resina, medindo no mínimo 29cm x 300m, gramatura mínimo 35g/m², em	1500	UND		

	bobina furado e picotado a cada 50 centímetros, cor azul. Composição viscose e poliéster, com 30% de viscose e 70% poliéster.				
06	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão com 08 rolos de 300 metros. Cor branca.	1500	PCT		
07	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - Em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mt de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferiores a 17 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 p.m./g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 16 pacotes (total 64 rolos) (Marca de referência: Personal, Sublime, Scot mit. e Folha.	1000	FARDO		
08	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - Folha Dupla de alta qualidade, medindo 30m x 10cm picotado, Dermatologicamente Testado. Acondicionado em embalagens resistentes com 04 rolos macios e absorventes. Contendo impresso na embalagem o selo FSC (certificação que o papel é produzido a partir de fontes responsáveis). Fardo com 16 pacotes com 04 rolos.	1000	FARDO		
09	PAPEL TOALHA BOBINA - De 20 cm x 200m, 100% fibras celulósicas vegetais, Resina de resistência a úmido e Enzima de Resistencia a Seco., Gramatura: 19 \~ 21, pacote contendo 6 rolos.	1000	PCT		
10	PAPEL TOALHA - Composta de 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada e texturizada, super absorção, fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 02 unidades de 200 folhas cada - de 20cm x 22cm.	1000	FARDO		
11	TOALHA DE PAPEL - Folha simples interfoliada de 02 dobras. Pacote com 1000 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, Inter folhado, gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com 1000 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Cor Branca. Medidas de 20,5 cm X 22,5 cm.	1000	FARDO		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) - Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. – A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. – Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energize, Panasonic, Sony ou Duracell. Embalagem contendo 2 unidades.	200	UND		
02	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) - Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. – A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell.	200	UND		
03	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO - Para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 100 litros, medindo 0,75x105cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades.	1000	FARDO		
04	SACO DE LIXO 20 LITROS PRETO - Para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 20 litros, medindo 0,59x0,62cm, na cor preta, com	200	FARDO		

	0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades.				
05	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO - Para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 40 litros cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades.	500	FARDO		
06	SACO DE LIXO 60 LITROS PRETO - Para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 60 litros, medindo 0,63x0,80cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades.	500	FARDO		
07	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS - Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade, fardo 100 unidades.	1500	FARDO		
08	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30 LITROS - Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade, fardo 100 unidades.	1500	FARDO		
09	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LITROS - Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade, fardo 100 unidades.	1500	FARDO		
10	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PRETO - Para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 200 litros, medindo 0,95x110cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades.	1500	FARDO		
11	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	2000	FARDO		
12	SACO PARA LIXO 300L - Na cor preta, boca larga, 0,08 de micra, alta resistência, com capacidade para 300 litros. Embalagem contendo 100x300l.	1000	ROLO		
13	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - Tamanho 20 X 35 cm, capacidade 2 kg, rolo com 100 unidades.	600	ROLO		
14	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - Tamanho 28 X 42 cm, capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades.	500	ROLO		
15	SAQUINHO PARA GELADINHO - Em plástico, Tamanho 4 x 24cm. Embalagem 100 unidades. Validade indeterminada.	200	PCT		

16	SAQUINHOS DE PAPEL P/PIPOCA - Medindo 7,5 x 15 x 4. Embalagem com 100 unidades. Validade indeterminada.	200	PCT		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MANGUEIRA PARA JARDIM - 50mt, com três camadas distintas, a camada interna em PVC, a interna em poliéster trançada e a externa em PVC, acompanhada de jogo com engates rosqueados e esquincho.	30	UND		
02	PÁ COLETORA DE LIXO - Material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80 cm.	500	UND		
03	PÁ DE LIXO ZINCO COM CABO DE MADEIRA COM 57 CM.	300	UND		
04	PRENDEDOR DE MADEIRA - Pacote com 12 unidades de 9cm fabricados em madeira. Medidas aproximadas - 7 x 1,4 x 1,5cm (extensão x largura x altura), composição - madeira de reflorestamento, validade - indeterminada, produto 100% nacional.	300	PCT		
05	PRENDEDOR DE PLÁSTICO - Pacote com 12 unidades. Tamanho: 8,5 cm x 1 cm.	300	PCT		
06	RODO 60 CM DE COMPRIMENTO - Reforçado, borracha dupla, cabo de madeira com rosca.	250	UND		
07	RODO ESFREGÃO - Abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m.	250	UND		
08	RODO - Com cepa de polipropileno; propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm de comprimento; E.V.A; duplo; com espessura 3,5mm +/- 0,05 mm; cepa pesando 230 (duzentos e trinta) g; cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; com embalagem apropriada.	500	UND		
09	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Com ou sem perfurador. Dimensões: 29x24x25cm peso bruto com a embalagem 1.400 kg. Cor: Marmorizado. Para Galão de 20 litros. Validade indeterminada.	250	UND		
10	TAPETE PARA BANHEIRO COM VENTOSAS - Tapete em PVC transparente, com ventosas, para uso em banheiro/box. Impermeável. Tamanho 40 x 60 cm.	200	UND		

11	TAPETE PARA PORTA TIPO CAPACHO - Tapete antiderrapante tipo capacho. Com superfície de relevos que ajuda na limpeza dos solados. Composição da superfície 100% poliéster e base em EVA antiderrapante. Cores variadas. Tamanho 40 x 60 cm.	200	UND		
12	TAPETE SANITIZANTE (G) - Fabricado em policloreto de vinila. Formato retangular (aproximadamente 90 cm até 105 cm de comprimento x 130 cm de largura). Base antiderrapante. Lavável. Anti chamas. Borda vedante.	200	UND		
13	VASSOURA DE PELO - Com cerdas de nylon, com base de madeira resistente, cerdas de comprimento mínimo de 5cm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos homogêneos e justapostos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	1000	UND		
14	VASSOURA DE VASCULHAR TETO - Em palha, com cabo de madeira de no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	800	UND		
15	VASSOURA PIAÇAVA - Com piaçava natural, com base de polipropileno, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda à base. A fixação das cerdas à base deverá ser de plástico firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	2000	UND		
16	VASSOURA TIPO NOVIÇA - Com cerdas de nylon luxo, com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda à base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na	1500	UND		

	outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.				
17	VASSOURA TIPO GARI - Cepa de madeira, com no mínimo 05 fileiras de cerdas em piaçava sintética reforçada. Com cabo em madeira, com 1,20 metros de comprimento. Medidas aproximadas: 65mm de largura da cepa x 37,5cm de comprimento da cepa x 90mm de altura das cerdas da vassoura.	2500	UND		
118	VASSOURINHA DE NYLON P/ BANHEIRO - Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável.	1500	UND		
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 555/2025 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Ibicaraí/BA, por intermédio das diversas Secretarias Municipais, desenvolve atividades administrativas e operacionais que demandam a manutenção contínua das condições de limpeza, higiene e conservação dos prédios públicos, ambientes de trabalho e espaços de atendimento à população.
3.2. A presente contratação visa à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à higienização das instalações e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.
3.3. A disponibilização adequada desses materiais é necessária para apoiar as atividades de limpeza de pisos, superfícies, mobiliários, sanitários e demais dependências das unidades municipais, bem como o acondicionamento e a coleta interna de resíduos. Os materiais pretendidos compreendem produtos e utensílios de limpeza, conforme as especificações e os quantitativos constantes da relação de materiais que integra o planejamento da contratação.
3.4. A necessidade da contratação decorre do consumo recorrente desses materiais pelas unidades municipais e da necessidade de reposição para manutenção das atividades de limpeza e conservação. O abastecimento regular permite atender às demandas dos setores, prevenir a interrupção dessas atividades e proporcionar ambientes adequados à atuação dos servidores e ao atendimento dos usuários dos serviços públicos.
3.5. A aquisição dos materiais de limpeza mostra-se necessária para:

- assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das instalações das diversas Secretarias Municipais e de suas unidades;

- atender às necessidades de higienização dos ambientes de trabalho, sanitários e espaços de atendimento ao público;
- disponibilizar os insumos necessários à execução das atividades de limpeza e ao acondicionamento dos resíduos;
- promover a reposição dos materiais consumidos, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas;
- favorecer o planejamento do abastecimento e o controle da distribuição dos materiais;
- evitar o comprometimento das condições de higiene e do funcionamento das unidades em razão da ausência ou insuficiência de materiais de limpeza.

3.6. A não realização da contratação poderá comprometer as condições de limpeza e higiene das unidades municipais, ocasionando acúmulo de sujeira, dificuldades no manejo dos resíduos e prejuízos à conservação das instalações. A insuficiência desses materiais poderá favorecer condições inadequadas de salubridade, afetando o bem-estar dos servidores e dos usuários e prejudicando a prestação dos serviços públicos.

3.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.7.1. Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição dos materiais de limpeza deverão estar fundamentados no levantamento consolidado das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando o consumo dos setores, os estoques disponíveis, o número de unidades atendidas, as características e dimensões dos ambientes, a circulação de pessoas e a frequência das atividades de limpeza previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7.2. Na definição dos quantitativos, devem ser consideradas as características de utilização, rendimento, validade e reposição de cada material, buscando-se estabelecer estimativas compatíveis com a demanda das unidades e com a capacidade de armazenamento, de modo a evitar tanto a insuficiência dos insumos quanto a formação de estoques excessivos e o desperdício de recursos públicos.

3.7.3. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam os limites estimados para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

3.7.4. Dessa forma, a consolidação das demandas das Secretarias Municipais e a programação das aquisições conforme o consumo efetivo permitirão assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à limpeza, à higiene e à conservação das unidades do Município de Ibicaraí/BA, favorecendo a eficiência administrativa**, o controle do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.**

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando o consumo recorrente desses insumos e a variação das demandas quanto às quantidades e aos momentos de fornecimento.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo a programação do abastecimento das unidades municipais e evitando a formação de estoques excessivos, aquisições desnecessárias ou insuficiência de materiais para execução das atividades de limpeza e conservação.

4.3. A solução contempla o fornecimento de materiais de limpeza destinados à higienização de pisos, superfícies, mobiliários, sanitários e demais dependências das unidades municipais, bem como utensílios necessários às atividades de limpeza e materiais para acondicionamento de resíduos, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Os materiais serão organizados em lotes, observando-se a compatibilidade entre os itens, suas características e o mercado fornecedor. Os fornecimentos serão solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição simultânea de todos os itens integrantes de cada lote.

4.5. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços permite consolidar as demandas das Secretarias Municipais e reduzir a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos para aquisição de materiais de mesma natureza. As solicitações de fornecimento observarão os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
4.6. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de solicitação, fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e destinação dos resíduos gerados. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.7. O armazenamento deverá observar as características de cada produto e as orientações do fabricante, com proteção contra umidade, calor excessivo, exposição solar e outras condições que possam comprometer sua qualidade e segurança, evitando o armazenamento conjunto de produtos incompatíveis. A Administração deverá controlar os estoques e a distribuição dos materiais, priorizando a utilização dos produtos com menor prazo de validade, quando aplicável, e prevenindo perdas e desperdícios.
4.8. Ao término da utilização, as embalagens, os resíduos dos produtos e os utensílios descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e composição e as orientações do fabricante, priorizando-se a segregação e o encaminhamento para reciclagem quando possível e compatível com as condições de segurança.
4.9. Dessa forma, a solução proposta possibilita o abastecimento regular das Secretarias Municipais, a adequação das aquisições ao consumo efetivo e a manutenção das condições de limpeza, higiene e conservação necessárias à continuidade das atividades e dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Ibicaraí/BA.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO/ OUNÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.O parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, observando-se as características dos materiais, o mercado fornecedor, a competitividade e a economicidade da contratação.
5.2. Para a presente contratação, adota-se o agrupamento dos materiais de limpeza em lotes, cuja composição deverá observar a similaridade dos itens, a compatibilidade de suas características e a possibilidade de fornecimento pelo mesmo segmento de mercado, evitando a reunião de produtos que demandem fornecedores especializados distintos.
5.3. Sob o aspecto operacional, a organização em lotes busca racionalizar os procedimentos de solicitação, entrega, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais, favorecendo a coordenação do abastecimento das diversas Secretarias Municipais.
5.4. Sob o aspecto econômico, o agrupamento busca aproveitar possíveis ganhos de escala e reduzir custos de transporte, entrega e gestão dos fornecimentos. A justificativa de cada lote deverá ser apoiada em elementos do planejamento e da pesquisa de mercado que demonstrem a vantagem do agrupamento em comparação à contratação por itens, não sendo suficiente a mera conveniência administrativa.
5.5. A composição dos lotes deverá preservar a participação de empresas que atuem no mercado correspondente, evitando exigências de fornecimento conjunto que restrinjam indevidamente a competição. A existência de destinação comum dos materiais, isoladamente, não dispensa a avaliação da compatibilidade comercial dos itens agrupados.
5.6. O julgamento pelo menor preço por lote deverá observar a aceitabilidade dos preços de cada item, conforme os limites e critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência, prevenindo a compensação de preços unitários excessivos por reduções em outros itens, especialmente diante da possibilidade de aquisições parceladas.

5.7. Dessa forma, a contratação por lotes deverá conciliar a racionalização dos fornecimentos com a competitividade e a economicidade, mediante composição tecnicamente coerente e demonstração das vantagens de cada agrupamento nos documentos que integram o planejamento da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos e da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais.

6.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. Poderão participar do procedimento empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de habilitação previstas no edital e não estejam submetidas a impedimentos ou sanções que, por seu alcance, impossibilitem a participação no certame ou a contratação com a Administração.

6.4. A presente contratação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

6.4.1. Os materiais de limpeza deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, defeitos, vazamentos, deformações ou outras características que comprometam sua qualidade, segurança e funcionalidade.

6.4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, concentração, características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item. A apresentação de características superiores não poderá afastar o atendimento aos requisitos obrigatórios nem comprometer a finalidade de utilização do material.

6.4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, assegurando proteção contra danos, vazamentos e contaminação durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

6.4.4. As embalagens e os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, quantidade, composição, lote de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança, além das demais informações necessárias à conferência e à adequada utilização.

6.4.5. Os produtos sujeitos a normas técnicas, regularização sanitária, certificações ou requisitos específicos de segurança e qualidade deverão atender à regulamentação aplicável ao respectivo item, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.6. A marca e o modelo, quando aplicável, ofertados na proposta deverão ser mantidos durante o fornecimento. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada e formalmente justificada à Administração, ficando condicionada à autorização expressa e à comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações exigidas e possui qualidade igual ou superior à originalmente ofertada, sem acréscimo de valor.

6.4.7. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, avariados, com sinais de utilização anterior, vazamentos, embalagens comprometidas ou características divergentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro desse prazo e com período remanescente compatível com o consumo previsto, observados os requisitos específicos definidos no Termo de Referência.

6.4.9. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.4.10. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade da contratada, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados.

6.4.11. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das diversas Secretarias Municipais e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.
6.4.12. A contratação será realizada por lotes, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que participar, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, conforme as condições estabelecidas no edital.
6.4.13. O agrupamento em lotes não condicionará os pedidos à aquisição de todos os seus itens. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento nos quantitativos solicitados para cada material, respeitados os limites registrados e as condições previstas no edital e na Ata.
6.4.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos aplicáveis

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **7.1.** A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, organizados em lotes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ibicaraí/BA, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
7.2. A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem pela contratada.
7.2.1. As ordens de fornecimento indicarão os itens, as quantidades, os locais de entrega e a unidade requisitante, observados os limites registrados na Ata. O agrupamento em lotes não implicará obrigatoriedade de aquisição simultânea de todos os itens integrantes de cada lote.
7.3. Para fins de entrega e recebimento do objeto, será obrigatória a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), acompanhada do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da cópia da Nota de Empenho. A documentação fiscal deverá identificar os materiais fornecidos, suas quantidades e os respectivos valores unitários e totais.
7.4. Os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições exigidas;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência das quantidades, das especificações, das marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, dos prazos de validade, da integridade das embalagens e das condições de conservação, segurança e utilização dos materiais.
7.6. Caso a verificação da conformidade não seja concluída no prazo estabelecido, o responsável pelo recebimento deverá registrar formalmente a justificativa e as providências necessárias à conclusão da conferência, não sendo o mero decurso do prazo suficiente para comprovar a conformidade dos materiais entregues.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar ou substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e comprovação. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à avaliação e autorização expressa da Administração.

7.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem divergências quanto às especificações técnicas, marcas e modelos aprovados, quantidades, qualidade, prazos de validade, integridade das embalagens ou demais condições exigidas. A contratada deverá substituir ou complementar os materiais no prazo fixado na notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.10. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, vazamentos e contaminação decorrentes do transporte e manuseio, observadas as características de cada produto e as orientações do fabricante. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços contratados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Em razão ao que dispõe o Decreto n° 11.462/2023, art. 17, que nos processos licitatórios na modalidade pregão, via registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, as quais deverão ser registradas na celebração de contrato ou outro instrumento hábil, quando haja de fato a solicitação pelo município.

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor estimado da contratação é de **SIGILOSO.**

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

10.2.1. Do Registro de preço

10.2.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.1.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.1.1 As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibicaraí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibicaraí -BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
18.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:
20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
20.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
21.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

LUNA BARBARA TAVARES RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ARP N._/2026.

Em xx de xxxxx de 2026 o O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, localizada na XXXXXX, XXXXX, Centro – Ibicaraí – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. xxxxxx, brasileira, casada, portadora do RG. nº xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Ibicaraí, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 136/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n. 19/2026, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:
....., com sede na, em

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste

ato representada por seu, Sr(a),

residente em, portador da Carteira de Identidaden.º....., CPF n.º.....;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA**, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 136/2026, Pregão Eletrônico n. 19/2026.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a Aquisição do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 19/2026 Processo Administrativo 136/2026, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Relatório dos itens homologados ao vencedor)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º deabril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº555/2025.
4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
4.2.1. GESTOR DO CONTRATO:
4.2.2. FISCAL DO CONTRATO:
4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:
5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sextadesta Ata.
5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidadesestimadas;

5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos deprestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;

5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seusAnexos.

5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quemcompete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATADA sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não fornecimento para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentesdo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidaspela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixadana proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7. Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 0x/2026; e

5.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo devigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE nocaso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicaraí/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) diasúteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato eobservarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicaraí/BA.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº /2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestãoe fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ouCertidão

Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que opagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo aPrefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ouinadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contratoou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicaraí** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da aquisição e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicaraí**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintessanções:

a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços,conforme proposta da vencedora;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicaraí**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, norespectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicaraí aodireito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmascondições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º XX/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia,no Diário Oficial do Município de Ibicaraí e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicaraí/BA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí/BA para dirimir dúvidas ou questõesoriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teore forma.

Ibicaraí,_____de_____de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE IBICARAÍ

Contratada
FORNECEDOR

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IBICARAÍ-BA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE IBICARAÍ-BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, n° 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000., inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 14.147.896/0001-40, neste ato representado Por sua Prefeita Municipal xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento.:

TABELA

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de XXXX, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R$ (.....),** correspondente ao valor total dos itens constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX** (fiscal do contrato).
8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.
12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibicaraí – Ba, de de 2026

xxxxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ.....
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2026

D E C L A R A Ç Ã O QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

IBICARAÍ,_____de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

.....dede 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III, DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 136/2026	**OBJETO** XXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

						MARCA
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO:**
60 (sessenta) dias	10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão de Fornecimento

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2026
Local e data

IBICARAÍ
PREFEITURA